



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo
Coordenação Administrativa do IPHAN-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01506.000037/2026-57

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de insetos rasteiros, alados e roedores na sede do IPHAN/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Serviços de controle de pragas	M2	2232 METROS	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de dedetização, desinsetização e desratização e controle de pragas.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses).

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global

1.7. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que convivemos com a presença de muitos insetos no ambiente de trabalho pois, como sabido, o imóvel onde está instalado o IPHAN, apesar de estar cercado por prédios e condomínios, tem um amplo jardim com diversas árvores; Considerando que neste ambiente urbano muito adensado, as

tubulações, esgotos, calhas e bueiros atraem ratos, baratas e outros insetos; Considerando que temos nos defrontado com a maciça presença de mosquitos, o que tem afetado muito as condições de trabalho nessa Superintendência, que não dispõe de equipamentos de ar condicionado - o que possibilitaria trabalhar com as portas e janelas fechadas; Considerando ainda que vivemos tempos de surto de doenças transmitidas por mosquitos nesta região do país e da cidade, como é o caso do mosquito "aedes egypti" transmissor da dengue e da febre amarela urbana, além do vírus da zica e da febre chikungunya, botando em risco, como amplamente informado na mídia, todas as pessoas, a desinsetização e o controle de pragas é urgente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de Controle de Pragas, Dedetização, Desinsetização e Desratização para a Sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, via Ata de Registro de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.5. A empresa a ser contratada deverá ter experiência em serviços de tratamento de insetos alados, bem como roedores, aracnídeos, dentre outros, em dependências internas e externas.

4.6. A natureza dos serviços não terão caráter continuado.

4.7. O serviço será executado, de forma parcelada, em 04 (quatro) intervenções, com validade(garantia) de 90(noventa) dias cada etapa, prazo de 12 meses, conforme o solicitado pelo CONTRATANTE.

4.8. Metragens a serem consideradas:

Ambientes	Metragem Quadrada (A)
Antiga Copa - Subsolo	14,9
Antigo quarto governanta - Subsolo	39,4
Antigo Escritório Sr. Corvello - Subsolo	59,16

Antiga Biblioteca Maria Flora - Subsolo	37,22
Antigo depósito de móveis e livros	57,94
Antigo depósito de brinquedos - Subsolo	14,06
Antigo depósito - Subsolo	19,18
Antiga adega - Subsolo	27
Sala sem uso - Subsolo	8,36
Sanitários - Subsolo	15,06
Antiga e atual cozinha - Subsolo	35,44
Sala Técnica - Pavimento Térreo	32,3
Área ao lado da Sala Técnica - Pavimento Térreo	11
Sala 01 - Pavimento Térreo	62,86
Sala 02 - Pavimento Térreo	40,82
Sala 03 - Pavimento Térreo	100,28
Sala 04 - Pavimento Térreo	28,92
Sala 05 - Pavimento Térreo	39,06
Sala Principal - Reuniões	132,38
Área de serviço - Pavimento Térreo	9,92
Sala 06 - 1º Pavimento	38,96
Sala 07 - 1º Pavimento	61,08
Sala 08 - 1º Pavimento	41,46
Sala 09 - 1º Pavimento	54,54
Sala 10 - 1º Pavimento	28,3
Copa - 1º Pavimento	4,92
Vestiário - Anexo - Edícula - Barracão	9,1
Sala 01 - Anexo - Edícula - Barracão	23,14
Sala 02 - Anexo - Edícula - Barracão	24,02
Sala 03 - Anexo - Edícula - Barracão	19,74
Hall de distribuição - Subsolo	146,52
Hall de entrada - Pavimento Térreo	16,9
Circulação - - 1º pavimento	22,66
Escada de serviço - Pavimento Térreo	2,15
Escada principal - Pavimento Térreo	14,6
Galeria - Primeiro Pavimento	116,12
Área entrada para Torreta	8,26
Escada Torreta	2,93

Escada - Anexo - Edícula	64,58
Hall entrada Edícula	13,56
Hall piso superior Edícula	18,48
Depósito Hall de entrada Edícula	8,6
Garagem Anexo	49,52
Barracão	47,04
Banheiro Subsolo	15,06
Banheiro antiga Copa - Térreo - Gabinete	10,67
Banheiro - Masculino Térreo	6,16
Banheiro Feminino Térreo	15,84
Banheiro Masculino 1º Pavimento	17,24
Banheiro - Feminino 1º Pavimento	15,1
Banheiro anexo Edícula	9,22
Pátio	242,65
Estacionamento	269,27
Área de depósito da lixeira	8,35
TOTAL	2.232

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados, em regra, em datas e horários estipulados conforme conveniência da Administração de preferência sempre após às 17: 30 hs.

5.1.2. A critério da Contratante, o dia e horário descrito no subitem anterior poderão ser alterados.

5.1.3. Os locais da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpas, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis ou imóveis com material apropriado, caso a execução possa acarretar qualquer risco de dano.

5.2. DEDETIZAÇÃO - Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

5.2.1. Aplicação utilizando o método “spray”:

5.2.2. Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da Sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo;

5.2.3. Aplicação utilizando o método gel:

5.2.3.1. Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como:

mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.2.4. DESRATIZAÇÃO - Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da Sede da Superintendência do IPHAN em São Paulo, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas, caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos.

5.2.4.1. Deverão ser utilizadas iscas polarizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

5.2.4.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

5.2.5. A localização das iscas raticidas deverão ser sinalizadas, bem como efetuado um mapeamento dos locais tratados.

5.2.6. DESINSETIZAÇÃO - Pulverizador (veneno em pó) aplicado nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, lixeiras e cozinha, para combate de formigas, escorpiões, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

5.2.7. Os produtos utilizados nos espelhos d'água, fontes para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, se houver.

5.2.8. Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda a área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível de infestação, como identificar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o produto e método mais eficaz a ser utilizado.

5.2.9. A Contratada poderá utilizar outras técnicas inovadoras no mercado que interrompam a infestação, devendo a Contratante ser previamente informada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O pagamento dos serviços executados será realizado no mês subsequente à sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos relatórios previstos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais .

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 7.11.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- 7.11.2. EM = Encargos moratórios;
- 7.11.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 7.11.4. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 7.11.5. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) = 365$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------	------------------	--

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste . Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão

enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações definidos na administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito neste Termo de Referência para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

10.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026

13. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do **Decreto 10.503, de 13 de novembro de 2020**

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS REIS

Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Barros Nunes, Superintendente do IPHAN-SP**, em 26/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7171088** e o código CRC **733266E7**.